

**GÊNERO PETIÇÃO: PORTE DE ARMAS – RELATOS
E INTERPELAÇÃO DOS OPERADORES DO DIREITO
EM FORMAÇÃO E OS GRADUANDOS**

Miguel Angelo Alvarino Ramos (UFT)

ecel_miguelangelo@hotmail.com

Walace Rodrigues (UFT)

walace@uft.edu.br

RESUMO

Este artigo registra a discussão teórica entre os operadores do direito em formação e os graduandos recorrentes no gênero petição, porte de armas. Ressalta-se que a tese para qual converge nossa análise é a interatividade entre operadores do Direito e o uso de estudantes do 8º período do Curso de Direito de uma Universidade pública, situada no Estado de Tocantins. A clareza, a objetividade, a formalidade e a impessoalidade estabelecem elos entre a produção do referido gênero e a pesquisa bibliográfica. Os relatos e abordagens no processo de dialogismo constroem os papéis e as funções sociais que se vinculam à petição no entendimento jurídico. As diversas vozes presentes no texto permitem a construção de identidades, baseadas em fundamentos jurídico, tese e pedagógico; autorreflexão e na interconexão de valores e ética. Essa linha de raciocínio tem origem quando manifestam descrições, ideias, argumentos, narrativas e conclusões em suas performances, consolidando a tese do porte ou não de armas. A produção do gênero em análise consolida novos processos de letramentos acadêmicos; ou seja, docente e discente. Visto que o mesmo é um viés para a produção de novos gêneros do discurso, pautados nas investigações a contexto do Direito. Escritos do gênero petição têm como referências as teorias de Branca Falabella Fabrício (2006), Luiz Paulo da Moita Lopes (2006), Kanavillil Rajagopalan (2006), entre outros. A linguagem forense é objeto de análise via a Linguística Aplicada.

Palavras-chave:

Petição. Processos linguísticos. Operadores do direito.

ABSTRACT

This article records the theoretical discussion between law workers in formation and recurrent undergraduates in the petition, arms-bearing genre. It is noteworthy that the thesis to which our analysis converges is the interactivity between law operators and the use of students from the 8th period of the Law Course of a public University, located in the state of Tocantins. Clarity, objectivity, formality and impersonality establish links between the production of this genre and bibliographical research. The reports and approaches in the dialogism process build the social roles and functions that are linked to the petition in the legal understanding. The various voices present in the text allow the construction of identities, based on legal, thesis and pedagogical foundations; self-reflection and the interconnection of values and ethics. This line of reasoning originates when they manifest descriptions, ideas, arguments, narratives and conclusions in their performances, consolidating the thesis of the possession or not of weapons. The production of the genre under analysis consolidates new processes of

academic literacy; that is, teacher and student. Since it is a bias for the production of new discourse genres, based on investigations in the context of law. Writings of the petition genre refer to the theories of Branca Falabella Fabrício (2006), Luiz Paulo da Moita Lopes (2006), Kanavillil Rajagopalan (2006), among others. Forensic language is the object of analysis via Applied Linguistics.

Keywords:

Petition. Law Operators. Language processes.

1. Introdução

O presente artigo propõe uma discussão teórica do conhecimento interdisciplinar entre os operadores do direito em formação e os graduandos; dialogado no gênero petição, cujo objeto de pesquisa e foco é o porte de armas, que se concebe ou se analisa em uma situação específica, via propositura de tema acadêmico (a)s do 8º período do Curso de Direito de uma Universidade pública, situada no Estado de Tocantins-TO; visto que a posse de armas é permitida para o cidadão comum no Brasil, mas é preciso seguir algumas regras para a comercialização e registro de armamento. Em contrapartida, o porte de armas é restrito aos profissionais de segurança pública, membros das Forças Armadas, policiais e agentes de segurança privada, conforme Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Assim, com o propósito de discutir a capacidade técnica e psicológica de portar armas e na forma de ver uma realidade, é comum apresentar divergências para registrar a opinião de uma pessoa. Esta ou um grupo, ou uma comunidade não explicitam seus procedimentos expressivos de única forma de ver o dia a dia e analisar os fatos; por isso, se estabelecem premissas e conclusões adversas com relação ao mesmo assunto. Nessa pesquisa, a produção do texto jurídico em questão deve permitir ampliar o conhecimento de novas estruturas linguísticas da linguagem forense que permitam construir papéis e funções sociais que manifestem suas ideias, opiniões, ideologias, reflexões, pontos de vista; perfis dos interlocutores na construção de identidades e letramento acadêmico docente e discente, que compartilhem as oportunidades de estarem em contato com diferentes teses, quando reescrevem o gênero petição e fazem novas leituras textuais da linguagem jurídica, a exemplo: procuração e contestação.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

A pesquisa é de cunho bibliográfico. Baseia-se em uma análise qualitativa a partir das investigações e análises dos escritos do gênero petição, porte de arma, propondo uma discussão acerca das diversas relações interativas que demonstram a função de forma lógica do gênero textual que recorre as leis para transmitir e exercitar a capacidade de comunicação através de textos.

A ideia inicial da pesquisa, petição, foco porte de armas, no letramento acadêmico, no contexto linguístico, contribui para o entendimento de como o estudante, na medida do fluxo e abordagem da linguagem, consegue expressar seus pensamentos e teses; considerando que o interlocutor (docente) explora seus conhecimentos cognitivos. O gênero petição é analisado considerando seu contexto sócio-histórico e suas condições de produção. Conforme diz Saussure (1969, p. 17), que considerou a linguagem “heteróclita e multifacetada”, é ao mesmo tempo física e fisiológica e, psíquica; pertence ao domínio individual e social, “não se deixa classificar em nenhuma categoria de fatos, pois não se sabe como inferir uma unidade”.

Em *Os gêneros do discurso*, Bakhtin (2016) volta a destacar a relevância da noção:

Ao falar, sempre levo em conta o campo aperceptivo da percepção do meu discurso pelo destinatário: até que ponto ele está a par da situação, dispõe de conhecimentos especiais de um dado campo cultural da comunicação; levo em conta as suas concepções, os seus preconceitos (do meu ponto de vista), as suas simpatias e antipatias – tudo isso irá determinar a sua ativa compreensão responsiva do meu enunciado. (BAKHTIN, 2016, p. 63-4)

As práticas e as diversas relações dialógicas na formação docente e no letramento acadêmico discente descrevem os procedimentos expressivos da linguagem do gênero petição sobre a qual, via discussão do porte de arma, são construídos os papéis e funções sociais das atividades docente e discente, quando se faz o uso para manifestar ideias, opiniões, ideologias, reflexões as quais se materializam nos discursos oral e escrito, determinando os perfis.

A linguagem forense está em constante crescimento e se tornando objeto de análise, via a LA. Essa, a contexto de formação e letramento acadêmico, analisa os problemas sociais, a tomada de posição e da relação de causa (decorrência lógica dos fatos e fundamentos anteriormente narrados.) e consequência (pode ser condenatório, declaratório ou acautelatório); compara épocas e lugares; estabelece a interlocução entre emis-

sor (docente) e destinatário (discente). Sendo assim, o problema principal a analisar é compreender as várias divergências na defesa, contra ou a favor do porte de armas, cuja temática reproduz os pensamentos abordados no gênero petição.

A compreensão dos fenômenos discursivos perpassa, necessariamente, pelas questões relacionadas a poder e a identidade. As práticas são concebidas como integralmente conectadas com as dinâmicas de identidade, determinando o perfil do professor e sua prática docente. Dessa forma, contextos de formação e de ensino devem procurar ampliar os diferentes instrumentos de linguagens e desenvolvimento de competências, via LA, na construção do letramento acadêmico tanto docente quanto discente com referências das teorias de Branca Falabella Fabrício (2006), Luiz Paulo da Moita Lopes (2006), Kanavillil Rajagopalan (2006), entre outros; contextualizados na prática social.

2. O problema e sua definição

Os processos formativos e de ensino são construtos eficazes para a pesquisa do objeto em questão, porte de arma, no gênero petição.

Nas palavras de Bakhtin (2003, p. 261), “todos os diversos campos da atividade humana estão ligados ao uso da linguagem”, portanto os gêneros textuais são mutáveis, ou seja, mudam de acordo com a necessidade comunicativa, e por esse motivo a cada evolução social surgem novas modalidades textuais. Segundo o autor, é necessário compreender que “o caráter e as formas desse uso sejam tão multiformes quanto os campos da atividade humana” (BAKHTIN, 2003).

Diante disso, os fundamentos dessa temática, as regras ou leis primordiais que regulam o porte de arma, mostram que os docentes devem compreender os contextos histórico, social, cultural e se utilizem de instrumentos metodológicos como planejamento, avaliação, replanejamento, observação e reflexão. Disponível em <https://brainly.com.br>. Acesso em 15/11/2019. Aqueles têm como meta conhecimentos e análise das situações da prática discursiva dos acadêmicos quando se trata da aplicação da Linguística Aplicada na produção do gênero petição.

O conteúdo dessa pesquisa, as várias divergências na defesa, contra ou a favor do porte de armas, traz à tona os problemas sociais e a tomada de posição no momento de narrar ou descrever a situação social dos atos de violência; ensinando assim, o porte de arma.

Moita Lopes (2006) argumenta que o grande desafio para epistemologia de nossos dias é construir uma forma de produzir conhecimento que, ao compreender as contingências do mundo em que vivemos, possibilite criar alternativas sociais para aqueles que sofrem às margens da sociedade.

A discussão teórica do conhecimento interdisciplinar entre os operadores do direito em formação e os graduandos; dialogado no gênero petição, cujo objeto de pesquisa e foco é o porte de armas, traça diretrizes eficazes a expressar e explicar os procedimentos para a defesa de um ponto de vista, determinando os perfis e as identidades; as identidades são construídas através da linguagem. Moita Lopes, Pennycook e Nelson (2006) consideram, em certos casos, perigosa a noção de identidade porque alguns indivíduos utilizam suas identidades com uma determinada nação, religião, classe social para apagar “quem é diferente de nós” (MOITA LOPES, 2006, p. 102). Essa situação acarreta problemas na vida social das pessoas, pois em vez de harmonia, existem preconceito e intolerância com respeito às diferenças.

A petição, como todo gênero, possui características, funcionalidade, estruturação, meio de circulação, o contexto e aplicação perante o social. Em contextos forenses, a linguagem está se tornando objeto de análise em constante crescimento, trazendo para convívio acadêmico o gênero interpessoal.

No âmbito jurídico, chama-se de petição inicial a exposição e explicação feita pelo advogado ao juiz quando é desejado dar prosseguimento a determinada causa ou processo.

O direito de petição está previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Sendo assim, o problema da pesquisa é contextualizar as várias divergências que ocorrem durante o cumprimento da lei do porte de arma, reproduzidas e abordadas em contextos sociais, que devem ser discutidos na academia, Curso de Direito, numa interação de prática social.

3. Gênero petição

Ao enfatizar os vários gêneros do discurso, destaca-se a petição (profissão jurídica), cuja estrutura converge com características argumentativas, descritivas, injuntivas, narrativas e conclusivas (pedido). Os or-

ganizadores textuais são importantes para estabelecer a função social comunicativa, observando seus aspectos temáticos, estruturais e aplicação.

A partir dessa afirmativa, observa-se que há divergências opinativas entre os interlocutores que contextualizam temas iguais; entretanto, estabelecem premissas e conclusões várias.

Caracterizando assim, entre uma ideia e outra, o conteúdo da pesquisa e o referencial teórico, que autores, em suas abordagens, evidenciam análise a linguagem de gêneros do discurso na academia e na vida, num procedimento metodológico sistematizado para o desenvolvimento do tema.

A linguagem provoca fenômenos discursivos e faz dos seres humanos parte dessa articulação quando em sua tese, expressa ideias, opiniões, ideologias, reflexões de um pensamento ideológico que o coloca em evidência como consequência de seu ponto de vista. E aqueles, que estão à margem da sociedade, discutem as condições sociais em que vivem. Os indivíduos usam a comunicação para manifestar sua condição em sociedade.

A temática em questão, organizada em opiniões, articuladas aos argumentos, premissas e recursos do mundo real para sustentar e finalizar o ponto de vista em relação ao porte de armas e as práticas forenses, contextualizadas, são essenciais para formação de cidadãos conscientes dos acontecimentos que norteiam a sociedade.

A petição é um exemplo de gênero discursivo usado. É a peça inicial processual que instaura o processo jurídico. Luz (2013):

A Petição inicial é o instrumento pelo qual, por meio de advogado constituído, solicita ao juiz a prestação jurisdicional para o seu direito, propiciando o início da ação ou do processo judicial. Entretanto, para que a petição produza seus jurídicos e legais efeitos, é necessário que contenha certos requisitos, todos eles determinados pelo Código de Processo Civil, em seu art. 282. (LUZ, 2013, p. 84)

4. O gênero petição e a Linguística Aplicada (LA)

O gênero petição, foco o porte de armas, permite discutir problemas sociais com viés na LA cujos pontos de vista divergem das práticas social, ambiental e condição social.

As narrativas acadêmicas e a formação docente afirmam que o fato só ocorre em decorrência do outro.

As informações entre os grupos sociais põem em prática ampliar os diferentes instrumentos de linguagem e desenvolvimento na produção da petição, cujo ponto de vista e performance interagem com novos papéis, identidades e funções sociais.

Moita Lopes (2006) argumenta que a LA contemporânea precisa ter algo a dizer sobre o mundo para os sujeitos que o habitam, ou seja, a pesquisa em LA não pode estar dissociada da prática, ignorando as vozes dos que a vivem. Para o autor, o grande desafio para pesquisadores da atualidade é produzir conhecimento que tenha relevância também para aquelas pessoas que sofrem às margens da sociedade, as *Vozes do Sul*, como ele as denomina – seguindo Boaventura de Souza Santos (2004).

5. Porte de arma

5.1. O que é porte de arma?

O porte pode ser entendido como um passo além do direito de posse. Desta forma, não há como tratar de um conceito sem conhecer brevemente o outro.

Posse de arma: possibilita comprar e registrar um armamento, que pode ser mantido em residência ou local de trabalho do proprietário da arma (apenas se ele for responsável legal pelo estabelecimento). A posse segue a lógica do direito de legítima defesa: a ideia é que o cidadão possa optar por ter uma arma em casa para proteção.

Porte de arma: o direito de porte oferece uma garantia a mais – ele dá aos seus proprietários a possibilidade de andar armado nas ruas. Ou seja, com ele é possível transitar com a arma em ambientes para além da residência ou local de trabalho do dono do armamento. Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019.

5.2. O que diz a lei sobre o porte de arma?

No Brasil, o porte de arma é regido pela Lei 10.826 de dezembro de 2003, conhecida como Estatuto do desarmamento. O Estatuto é res-

ponsável por regulamentar a posse e o porte de armas e, como o próprio nome indica, tem o intuito de coibir o uso de armamentos no território nacional. Para isso, a Lei determina que o direito de posse é restrito àqueles que puderem comprovar necessidade dela (BRASIL, 2003).

O Artigo 6º da Lei estabelece a proibição do porte de arma em todo o território nacional, salvo casos específicos. Exemplo de exceção são os profissionais que necessitam de armamentos para o exercício de suas funções: agentes de segurança pública, membros do Exército ou funcionários de empresas privadas de segurança.

Em suma, o Estatuto do desarmamento estabelece que apenas um grupo restrito de pessoas pode possuir e portar armas, apenas quando o uso dessas se faz necessário para exercício profissional ou outros casos específicos. Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019.

5.3. Um novo decreto a flexibilização do porte

No dia 8 de maio de 2019, Jair Bolsonaro assinou um novo decreto sobre armas, desta vez flexibilizando o direito de porte. Como mencionamos, o Estatuto do Desarmamento estabelecia a proibição do porte de armas em todo o território nacional, com exceção apenas para os profissionais da segurança.

Com o decreto nº 9.785, recém-assinado pelo Presidente, foram ampliadas as categorias de profissionais que poderão portar armas. De acordo com o documento, agora conselheiros tutelares, advogados, oficiais de justiça, detentores de mandatos eletivos (Executivo e Legislativo) jornalistas da área policial, agentes de trânsito, motoristas de transportadoras e dentre outros profissionais poderão portar armas de fogo. Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019.

5.4. É desejável a flexibilização do porte?

A questão da flexibilização do acesso a armas de fogo tem sido tópico central do debate político, que está longe de chegar a um consenso. O tema tem polarizado opiniões entre partidos políticos, bem como entre a população.

O relator do decreto, Marcos Val, argumenta que a flexibilização

do porte de armas é a vontade do povo:

“Da mesma forma, não custa lembrar que a nova regulamentação da posse e do porte de arma de fogo sempre foi uma das bandeiras políticas do presidente da República, Jair Bolsonaro, eleito com quase 60 milhões de votos.” (Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019)

Para o senador Rogério Carvalho (Pros-RN), por outro lado:

“Não há que se falar que há apoio popular à publicação deste decreto. Pesquisas já revelam que 61% da população é contra a posse de armas, sendo que houve aumento no percentual de pessoas que são favoráveis à restrição à posse de armas: enquanto em outubro 55% se disseram contra a posse de armas, no levantamento de dezembro esse índice aumentou para 61%”. (Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019)

O senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ressalta que a violência é um problema grave no Brasil:

“O que mais me impressiona é como parece que estamos vivendo num paraíso de segurança pública. Mas é um modelo falido. O Brasil é recordista mundial de homicídios cometidos por armas de fogo. Por causa dessa política desarmamentista, que apenas olha o marginal como excluído da sociedade.” (Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019)

A violência no país também foi o argumento central do Senador Rogério Carvalho (Pros-RN), desta vez criticar o decreto. O Senador citou dados do Atlas da Violência, que aponta que 71% dos homicídios ocorridos no país envolvem armas de fogo. Ele considera o decreto de porte de armas “um atentado à segurança da população”. Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019

Fabiano Contarato (REDE-ES) entende a medida como um “retrocesso”, uma “banalização da vida”, e ressalta que “A segurança pública é direito de todos e dever do Estado. Então, o Executivo, em nome de uma medida populista, renuncia à sua tarefa e a transfere para a população”. Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019.

6. Considerações finais

Ao enfatizar as várias divergências que há no gênero petição, foco porte de arma, com características argumentativas, os protagonistas, docentes e acadêmicos, são importantes para estabelecer a função social

comunicativa, observando seus aspectos jurídico, temático, estrutural e estilístico, com base no letramento acadêmico, no contexto linguístico, contribuem para o entendimento do fluxo e abordagem da linguagem, ao expressarem seus pensamentos e teses.

Os mecanismos básicos que regem a construção do gênero petição decorrem de experiências que acumulamos ao longo da nossa vida: leituras realizadas, debates, informações obtidas, desenvolvimento da capacidade de compreender e, sobretudo de “traduzir” para as outras autoridades constituídas aquilo que desejamos dizer. É nesse processo que vamos formando e reformando a visão que temos das coisas. <http://acervo.revistabula.com/images/gerenciador/images/books460.jpg>. Acesso em 03/08/2019.

A partir dessa afirmativa, observa-se que há divergências opinativas entre interlocutores que contextualizam temas iguais; entretanto, estabelecem premissas e várias conclusões presentes no texto, que permitem construção de identidades, baseadas em fundamentos jurídico, tese e pedagógico; autorreflexão e na interconexão de valores e ética.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIA

BAKHTIN, Mikhail. Os gêneros do discurso, Bakhtin, 2016. p. 63-4.

_____. *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. *Estética da criação verbal*. Introdução e tradução do russo Paulo Bezerra. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BOLSONARO, Senador Flávio (PSL-RJ). É desejável a flexibilização do porte?. Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019.

BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm Acesso em: 28 nov. 2019.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: 1988. Artigo 5º, inciso XXXIV.

_____. Decreto nº 9.785, A Flexibilização do Porte de arma. Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019

_____. Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2019/decreto/D9847.htm. Acesso em: 30/11/2019.

CARVALHO, Senador Rogério (Pros-RN). É desejável a flexibilização do porte?. Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019.

CONTARATO, Fabiano (REDE-ES). É desejável a flexibilização do porte?. Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019.

FABRÍCIO, Branca Falabella. Linguística Aplicada como espaço de “desaprendizagem”: redescrições em curso. In: *Por uma linguística aplicada indisciplinar*. LOPES, Luiz Paula da Moita (Org.). São Paulo: Parábola, 2006.

LIMA, Patrícia de Moraes. *Didática e planejamento*. Curitiba: Fael, 2013. Disponível em <https://brainly.com.br>. Acesso em 15/11/2019

LUZ, Valdemar. P. da. Manual do Advogado. 25. ed. Barueri: Manole, 2013.

MOITA LOPES, Luiz P. Uma linguística aplicada mestiça e ideológica: interrogando o campo como linguista aplicado. In: MOITA LOPES, Luiz P. da (Org.). *Por uma Linguística Aplicada indisciplinar*. São Paulo: Parábola Editorial, 2006. p. 13-44

NELSON, C.D. A Teoria Queer em Linguística Aplicada: enigmas sobre “Sair do Armário” em Salas de Aula Globalizadas. In: MOITA LOPES, L.P. *Por uma Linguística Aplicada indisciplinar*. São Paulo: Editora Parábola, 2006.

PENNYCOOK, A. Uma Linguística Aplicada transgressiva. In: MOITA LOPES, L.P. *Por uma Linguística Aplicada indisciplinar*. São Paulo: Parábola, 2006.

RAJAGOPALAN, Kanavillil. Repensar o Papel da Linguística Aplicada. In: MOITA LOPES, Luiz Paulo (Org.). *Por uma Linguística Aplicada indisciplinar*. São Paulo: Parábola, 2006.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

SANTOS, Boaventura de S. *Do Pós-moderno ao Pós-colonial. E para Além de um e de Outro*. Centro de Estudos Sociais. Universidade de Coimbra, 2004. (mimeo).

SAUSSURE, Ferdinand. *Uma Teoria da Linguagem*. Disponível em: <http://www.https://contraposicao.wordpress.com>. Acesso em: 11 nov. 2019.

VAL, Marcos. *É desejável a flexibilização do porte?*. Disponível em: <https://www.politize.com.br>. Acesso em: 15/11/2019.